



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 42 • São Paulo, sábado, 3 de março de 2007

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Lei nº 12.549, de 2 de março de 2007

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2007, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO I

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 84.986.001.490,00 (oitenta e quatro bilhões, novecentos e oitenta e seis milhões e mil e quatrocentos e noventa reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no "caput" deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00
1 - RECEITAS DO TESOURO DO ESTADO	78.890.542.842
1.1 - RECEITAS CORRENTES	76.941.059.116
Receita Tributária	66.276.899.563
Receita de Contribuições	2.130.310
Receita Patrimonial	1.044.946.740
Receita Agropecuária	28.031.720
Receita Industrial	3.240.040
Receita de Serviços	198.984.150
Transferências Correntes	7.948.589.175
Outras Receitas Correntes	1.438.237.418
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.039.483.726
Operações de Crédito	502.707.990
Alienação de Bens	1.425.000.070
Amortização de Empréstimos	10
Transferências de Capital	111.775.626
Outras Receitas de Capital	30
2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.005.458.648
2.1 - RECEITAS CORRENTES	5.952.611.918
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	52.846.730
RECEITA TOTAL	84.986.001.490

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2007 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 84.986.001.490,00 (oitenta e quatro bilhões, novecentos e oitenta e seis milhões e mil e quatrocentos e noventa reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 70.551.848.506,00 (setenta bilhões, quinhentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e seis reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 14.434.152.984,00 (catorze bilhões, quatrocentos e trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

ÓRGÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
1 - Orçamento Fiscal	47.492.648.746	5.210.492.458	52.703.141.204
Assembléia Legislativa	436.222.484	338.500	436.560.984
Tribunal de Contas do Estado	289.685.994	2.912.372	292.598.366
Tribunal de Justiça	3.838.949.776	379.837.590	4.218.787.366
Tribunal de Justiça Militar	31.098.173	689.530	31.787.703
Ministério Público	1.041.343.939	6.776.670	1.048.120.609
Defensoria Pública	37.117.790	278.560.060	315.677.850
Secretaria da Educação	10.974.313.192	1.027.456.660	12.001.769.852
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	5.313.761.519	505.135.600	5.818.697.119
Secretaria da Cultura	338.955.954	113.434.380	452.390.334
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	518.183.506	92.769.440	610.952.946
Secretaria dos Transportes	1.081.517.059	1.188.755.820	2.270.272.879
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	132.361.042	69.420.110	201.781.152
Secretaria da Segurança Pública	7.140.771.928	100.137.280	7.240.909.208
Secretaria da Fazenda	1.548.239.237	56.624.420	1.604.863.657
Administração Geral do Estado (exclui Transferências Constitucionais)	7.482.673.669	7.428.352	7.490.102.021
Secretaria de Turismo	155.545.854	3.296.560	158.842.414
Secretaria da Habitação	595.835.060	17.215.466	613.050.526
Secretaria do Meio Ambiente	323.347.593	140.871.640	464.219.233
Casa Civil	736.024.088	55.402.254	791.426.342
Secretaria de Economia e Planejamento	295.804.889	32.901.850	328.706.739
Secretaria dos Transportes Metropolitanos	2.030.061.921	817.388.200	2.847.450.121
Secretaria da Administração Penitenciária	1.423.632.166	81.591.190	1.505.223.356
Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	498.160.462	108.745.584	606.906.046
Procuradoria Geral do Estado	1.153.821.348	106.570.690	1.260.392.038
Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	70.420.103	16.232.240	86.652.343
Reserva de Contingência	5.000.000		5.000.000
2 - Orçamento da Seguridade Social	8.206.042.831	6.228.110.153	14.434.152.984
Secretaria da Saúde	5.450.722.719	3.137.565.210	8.588.287.929
Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania	501.313.376	116.180	501.429.556